

INSTITUIÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMO ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES NA CONTEMPORANEIDADE

INSTITUTIONS OF RECYCLABLE MATERIAL COLLECTORS AS ADDRESSING INEQUALITIES IN CONTEMPORARY TIME

Ana Celia Querino¹

Aline Cristina Flávio da Silva²

RESUMO

Este estudo discute a atuação dos catadores como agentes essenciais no trabalho de gestão dos resíduos urbanos. Tendo em vista que, em sua maioria, tais trabalhadores constituem parte de uma comunidade excluída do mercado de trabalho, a atuação deles como integrantes de associações e cooperativas necessita ser regulamentada de modo a oferecê-lhes melhores condições de atuação laboral e de vida social. Desse modo, mediante levantamento bibliográfico, verificou-se como ainda necessita ser debatida a atuação desses profissionais como parceiros do Estado. Diante disso, torna-se fundamental também considerar princípios para servirem de guias de orientação dos trabalhos dos catadores organizados, tais como o da economia solidária, economia circular, organização autogestionária e empreendedorismo solidário. Nesta perspectiva, na condição de parceiro do Estado, considerando o protagonismo do catador, será possível que parcerias sejam mais facilitadas, firmadas e mantidas de modo a beneficiar a gestão socioambiental bem como a integração desses catadores na cadeia socioeconômica da reciclagem, revelando-se como alternativa viável ao enfrentamento das desigualdades.

Palavras-chave: Política nacional de resíduos Sólidos. Catadores de materiais recicláveis. Protagonismo dos catadores. Associações e cooperativas. Gestão socioambiental de resíduos sólidos.

¹ Doutora e Mestre em Direito. Advogada, professora universitária e gestora ambiental. Especialista em Direito Ambiental. Especialista em Antropologia. Possui experiência em advocacia e consultoria ambiental, bem como nas áreas: Ambiental, Administrativa, Empresarial, Tributário, Trabalhista, Bancário, Contratual, Securitário, Família e Sucessões, Juizados Especiais. Trabalhou em serventia extrajudicial (Tabelionato de Notas). Foi estagiária no Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Teve atuação junto a diretoria da OAB/MG da 51 Subseção como Delegada da Caixa de Assistência aos Advogados e membro do Conselho de Ética. Atuou em docência nas instituições PUC Minas, UEMG, Calafiori, Curso de Formação de Soldados na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros. Realizou pesquisas publicadas com fomento pela CAPES nas áreas de direitos sociais e culturais, acesso a saúde, questões ambientais e cidadania. Atualmente é presidente da Comissão de Direito Ambiental da 51 Subseção da OAB (Passos-MG) e coordenadora do Curso de Direito da Faculdade Calafiori (São Sebastião do Paraíso-MG). E-mail: ana.celia.querino@hotmail.com

² Doutoranda em Linguística pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Mestre em Linguística Aplicada pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, possui graduação em Letras pela Universidade Federal de São João Del-Rei. Atualmente é bolsista de doutorado da FAPEMIG. E-mail: ana.celia.querino@hotmail.com

ABSTRACT

This study discusses the role of collectors as essential agents in urban waste management work. Considering that, for the most part, these workers are part of a community excluded from the job market, their activities as members of associations and cooperatives need to be regulated in order to offer them better conditions for work and social life. Thus, through a bibliographic survey, it was verified how the role of these professionals as partners of the State still needs to be debated. In view of this, it is also essential to consider principles to serve as guides for the work of organized waste pickers, such as the solidarity economy, circular economy, self-managed organization and solidarity entrepreneurship. From this perspective, as a partner of the State, considering the role of the collector, it will be possible for partnerships to be more facilitated, signed and maintained in order to benefit socio-environmental management as well as the integration of these collectors in the socioeconomic chain of recycling, and with this, proving to be a viable alternative to confronting inequalities.

Keywords: National solid waste policy. Recyclable material collectors. Protagonism of collectors. Associations and cooperatives. Socio-environmental Management of solid waste.

INTRODUÇÃO

O mercado de trabalho cada vez mais seletivo, exigente e competitivo, somado a fatores como concorrência, saturação e alta população geram as crises econômicas da atualidade, consubstanciadas na falta de condições financeiras que subjagam grande massa de excluídos e pessoas mergulhadas em estado de pobreza e de pobreza extrema. Este cenário impacta profundamente nas condições e oportunidade de trabalho, como garantia de sobrevivência. Isso por que:

A sociedade atual vem sofrendo muitas transformações, as quais podem ser observadas em muitos setores específicos da sociedade, como também na sociedade como um todo. Uma das consequências mais evidentes de todo esse processo é a relação do homem com o trabalho. Os postos de emprego formal estão diminuindo, e o perfil do trabalhador, mudando. No entanto, a sociedade baseada no capital tem diminuído o trabalho formal, mas não tem proporcionado de maneira eficaz e proporcional outra forma de trabalho. Esse trabalhador, muitas vezes excluído das relações de trabalho e da sociedade, procura por algum tipo de renda, e o mercado de trabalho informal vem crescendo assustadora e desordenadamente. (Martins; Rossi, 2005, p. 3-4).

Como resultado destas crises da contemporaneidade, surgem opções e buscas por novas formas de trabalho e sustento. Diante disso, como resposta a essa grave crise, surgem alternativas como as instituições e/ou as associações populares, envolvendo os trabalhadores excluídos, como observado:

No entanto, os trabalhadores excluídos do mercado de trabalho começam a ganhar poder ao perceber uma outra forma de inserção econômica. As associações populares estão se tornando uma excelente alternativa a essa população, como forma de geração de renda e de qualificação profissional de forma equitativa e justa. (Martins; Rossi, 2005, p. 3)

Em nível mundial tem-se notícias das primeiras instituições de trabalho formadas por pessoas excluídas do mercado de trabalho, como associações e cooperativas, ao que estudo de Martins e Rossi aponta:

As primeiras cooperativas surgiram na Inglaterra com o Movimento Cooperativista de Robert Owen e na França com François Marie Charles Fourier, como forma de reação ao empobrecimento causado pela Revolução Industrial. Embora ao longo do tempo tenham se tornado possibilidades de organização para situações muito específicas, a volta ao interesse pelas cooperativas e associações de trabalhadores é uma nova reação à grande massa de exclusão do mercado de trabalho. (Martins; Rossi, 2005, p. 2).

As organizações de trabalho formadas por indivíduos que não encontram outras oportunidades que lhes proporcione o autossustento têm sido a alternativa para pessoas de baixa renda e em condições de vulnerabilidade social. Apresentam-se como opção para pessoas excluídas do mercado de trabalho. Como observam Martins e Rossi, em resumo:

O mercado de trabalho informal no Brasil vem crescendo desordenadamente, consequência da busca de mão-de-obra excluída das relações de trabalho formais. Calcula-se que 30 milhões de pessoas trabalham informalmente. Além destes, há uma parcela de trabalhadores totalmente fora do mercado de trabalho, formando uma classe de excluídos. Estes, porém, começam a ganhar poder ao perceber uma outra forma de inserção econômica. A busca por diferentes inovações para novos empreendimentos com inovações em seus sistemas de gestão e parcerias, estão possibilitando o enfrentamento destes problemas. Dois mecanismos tradicionais como o associativismo e o cooperativismo vêm se remodelando para esse intento. No primeiro caso, um dos motivos principais de uma associação é a união de esforços, dinheiro, equipamentos e disposição para o trabalho. Os associados têm mais condições de se capacitarem e de gerir seus negócios. Outra forma são as cooperativas, baseadas em princípios como democracia, participação e responsabilidade. Embora essas estruturas de empreendimentos sejam tradicionais, cooperativas e associações vêm se reinventando, buscando adaptar-se para se tornarem mecanismos de inclusão social. Percebe-se, ainda, que a forma organizativa mais adequada para reunir pessoas e levar adiante uma atividade social é a associação; mas, para se desenvolver uma atividade comercial em média ou grande escala de forma coletiva, a forma organizativa mais adequada é a cooperativa. (Martins; Rossi, 2005, p. 1).

Importante notar que tais empreendimentos, associações e cooperativas formadas por catadores de materiais recicláveis podem desempenhar muito bem esse papel na gestão de

resíduos, como parceiras do Estado e como alternativa para o enfrentamento das desigualdades na contemporaneidade.

Além disso, as alternativas de formação e manutenção em associações de catadores são para estes trabalhadores uma, ou muitas vezes, a única opção de vida, formando comunidades com fortes traços de resistência e sobreviventes em meio a tantas dificuldades.

A Constituição traz, em suas linhas, incentivo ao trabalho dos catadores organizando-se estes em instituições como associações e cooperativas, ao estabelecer, no seu artigo 1º que o Estado Democrático de Direito tem como um de seus fundamentos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

A carta democrática, como um projeto da sociedade, procura garantir o direito à transformação social – direito também garantido aos catadores pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, através de seus vários dispositivos que lhes faz menção - ao assegurar o direito ao pleno desenvolvimento da pessoa (artigo 205) e ainda, quando pressupõe que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, com o fim de assegurar a todos uma existência digna conforme os ditames da justiça social (artigo 170). No entanto, acerca das dificuldades a serem transpostas pelas instituições de catadores, na disputa por um lugar no mercado de recicláveis, é oportuno lembrar que:

Há problemas a serem enfrentados por essas organizações econômicas populares, como a concorrência com grandes empresas, a autogestão, o planejamento da produção, a construção da relação com o mercado, necessidades que vão depender da capacitação e qualificação dos membros de tais organizações. (Martins; Rossi, 2005, p. 1).

Todas as dificuldades acima são citadas como obstáculos a serem superados no dia a dia, no constante aperfeiçoamento dessas instituições, mas se se contar com o reconhecimento advindo primeiramente pelo Estado, benefícios certamente são decorrentes. Quanto ao complexo trabalho destas instituições:

As organizações de catadores no Brasil trabalham, normalmente, com materiais oriundos da coleta seletiva municipal, de roteiros próprios de coleta seletiva domiciliar, de grandes geradores, pontos de entrega voluntária (PEVs), entre outros. A importância do trabalho ambiental das organizações de catadores reside no fato de que as cooperativas recebem e fazem a triagem de todos os tipos de materiais recicláveis de modo a possibilitar que sejam absorvidos pela indústria (de papel, plástico, metal, vidro ou outras). Uma parcela dos resíduos que chega nas organizações de catadores não é passível de ser recuperada devido à, além dos aspectos técnicos da reciclagem, um conjunto de fatores inter-relacionados que influenciam a viabilidade econômica da atividade. (Brasil, 2023).

Também há que se considerar que muitos catadores, individuais ou em organizações, ainda estão fora dos acordos, contratos e convênios de coleta seletiva firmados com o poder público, em uma ainda permanente exclusão.

Entrelaçando a atividade dos catadores cuja sobrevivência se dá a partir da coleta de materiais descartados pela sociedade, buscando pontos e mercados que adquiram estes materiais e a necessidade pública da coleta de lixo, que é um serviço que precisa ser prestado a toda a coletividade, importa observar o dispositivo legal da política – artigo 36, inciso II (principalmente) e seu parágrafo primeiro, que prevê que no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (titular este que é o Município), algumas responsabilidades que devem integrar o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, sendo que entre estas responsabilidades está estabelecer sistema de coleta seletiva (inciso II), devendo o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizar a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação (parágrafo primeiro).

No vislumbre de um panorama ideal, que é o da inclusão do catador como parceiro do Estado na realização da política de resíduos, especialmente no campo da contratação para a realização da coleta seletiva solidária, conforme os ditames da lei, é essencial perpassar por alguns conceitos-princípios basilares de funcionamento das instituições de catadores, relacionados com a natureza própria desses empreendimentos que os configura, cujos sentidos devem ser absorvidos para o bom êxito das instituições de catadores, quer sejam cooperativas ou associações. Esses princípios são apenas alguns dos que devem funcionar como guias de orientação dos trabalhos dos catadores organizados, que são: a economia solidária (que tem também, como origem, o seu respectivo movimento social, fundando bases para o trabalho em sede de solidariedade), a economia circular, os empreendimentos autogestionários e o empreendedorismo social, que serão objeto de análise.

1 A ECONOMIA SOLIDÁRIA

Dentre os princípios que regem o funcionamento das instituições de catadores, merece especial destaque o princípio da economia solidária, que mantém em sintonia com os demais princípios norteadores das atividades de instituições de catadores, coadunando com o princípio ambiental do desenvolvimento sustentável. É assim que:

Desenvolver os municípios e as regiões para um futuro economicamente sustentável e ainda alinhar esse desenvolvimento com oportunidades sociais e de economia solidária são condições para fortalecer os catadores e instrumentalizar a sociedade em geral para uma reflexão consciente acerca do consumo, das questões socioeconômicas e ambientais relacionadas. (Christmann; Karnopp; Arend, 2017, p. 234).

Essa forma de se empreender imprime a estas instituições um diferenciado caráter, dissociando-as da lógica do mercado concorrencial, em que cada um pensa somente em si e na obtenção dos próprios ganhos e sucesso. Neste sentido, no enquadramento das instituições de catadores:

As cooperativas de reciclagem, que são regidas pela economia solidária, são consideradas empreendimentos sociais, visto que buscam promover emancipação e cidadania. A cidadania é algo essencial para classe de catadores, uma vez que são pessoas excluídas socialmente. Arelado a isto, por serem pessoas de baixa renda, acabam sendo discriminados pela população. (Bastos; Araújo, 2015, p.1).

Para este estudo, configuram-se as instituições de catadores sob o modelo de economia solidária, marcadas por um empreendedorismo solidário que procura beneficiar a todos os integrantes, com a repartição dos lucros entre os participantes da instituição.

No cenário de catadores, a economia solidária ganha especial destaque, atribuindo-se o seu surgimento ao seu movimento social respectivo, por volta dos anos 90:

Desde a década de 90, no Brasil, os atores da economia solidária vêm se articulando e se organizando em espaços regionais de atuação para discussão desse novo modelo econômico. Em grande parte, essas iniciativas contribuíram para a construção de uma mentalidade crítica acerca dos ditames trazidos pelo capitalismo. Destaca-se a Associação Nacional de Trabalhadores e Empresas de Autogestão (ANTEAG) movimento que defende a autogestão como modelo de administração e surgiu diante da falência de diversas empresas na década de 80. Como se verá, a autogestão tem como primórdio o gerenciamento das atividades pelos empregados, em uma expectativa de manutenção dos postos de trabalho. (...) O movimento de economia solidária surge dentre o rol dos movimentos reivindicatórios com objetivo de propor nova forma de atuação da economia propiciando uma verdadeira transformação da sociedade. (Silva; Richter, 2013. p. 78).

Discutindo sobre economia solidária no contexto de instituições de catadores, Britschgy (2018) salienta que há diferentes nomenclaturas, todas em busca da ideia da implantação de um sistema de produção invocado por aqueles que são excluídos dos sistemas tradicionais calcados na busca do lucro individual e concorrência, em que a autora sintetiza:

Economia Solidária, Outra Economia, Economia Popular, Economia Social e Solidária, diversos são os termos utilizados para denominar ações e atividades coletivas, baseadas na autogestão e solidariedade, que vêm crescendo em todo o mundo, como uma alternativa de inclusão social e produtiva da população que se encontra excluída do sistema econômico dominante. (Britschgy, 2018, p.15).

Ao contrário do que prega a lógica do capital e em conjugação com a hermenêutica do princípio de que o resíduo sólido deve ser encarado como bem gerador de trabalho renda e cidadania, tem-se uma interpretação mais alargada da PNRS. É neste plano que ganha ênfase as associações de catadores como instrumentos viáveis de trabalho e geração de renda, concebendo-se em sintonia com os demais princípios norteadores da política de resíduos, quais sejam: coleta seletiva solidária, economia circular e solidária, empreendedorismo cooperativo, enfim, todos aqueles princípios que expressam o reconhecimento do catador como destinatário da própria política, bem como das políticas ambientais da área. É nesta linha hermenêutica que se conclui:

De atuação distinta das empresas que são as bases econômicas, sociais e institucionais do capitalismo, as quais buscam gerar emprego e não trabalho, gerar salário e não renda, gerar acumulação de poder e riqueza, nossas organizações cooperativistas buscam praticar a economia solidária, forma de organização econômica que tem como principais bases: a) a divisão do trabalho, dos conhecimentos, da produção, das riquezas e dos meios de produção, sob controle próprio das(os) trabalhadoras(es), tornando-se a alternativa mais inclusiva para catadoras(es) conquistarem direitos; b) a estrutura, a conquista ou compra de caminhões, máquinas e equipamentos, galpões para aumentar a produção e diminuir a força física; c) conquistar contratos de prestação de serviços de coleta seletiva. As cooperativas são a organização produtiva do trabalho coletivo. É através desses empreendimentos, essencialmente solidários, que se dá o processo de produção, de reconhecimento e de valorização da categoria. Sem organização coletiva, a categoria voltaria à individualidade e, com isso, à invisibilidade nas ruas e lixões, onde não há leis nem políticas públicas. (Cardoso, 2021, p. 67-68).

Ainda sobre o conceito de economia solidária, em narrativa histórica, exemplificando ações no Brasil e traçando relações com demais pilares sustentadores desses tipos de empreendimentos:

No Brasil, a economia solidária representa uma estratégia de sobrevivência e enfrentamento da pobreza, sendo uma alternativa que abrange não só a produção, mas também a comercialização, crédito e consumo para os que se encontram marginalizados do sistema econômico vigente. São diversas as experiências que compreendem o mosaico da economia solidária brasileira. A partir de 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) passaram a receber fomento, por meio de editais, com o objetivo de fortalecer a autogestão, prestar assessoria técnica e promover a sustentabilidade dos mesmos. A economia solidária caminha na direção do fortalecimento e empoderamento dos sujeitos, promovendo o exercício da cidadania baseada na autonomia, na democracia e na justiça social. Busca-se com isso um desenvolvimento que vai além da questão econômica e que envolva, principalmente, o aumento da qualidade de vida, pois nessa economia o que se valoriza é o cidadão. (Britschgy, 2018, p. 12).

Britschgy (2018) também apresenta em detalhes o caso prático do município que inspirou sua pesquisa, com a economia solidária envolvendo a instituição de catadores:

Em Rio Claro, o início das ações envolvendo a economia solidária se deu na década de 1990, e desde então houve períodos de queda e de aumento das práticas e experiências solidárias no município. Nos anos mais recentes essas práticas envolveram, com mais vigor, as entidades de apoio e, principalmente, a UNESP – Universidade Estadual Paulista, departamento de Geografia por meio do Laboratório de Estudos Territoriais (LAET), passando a ocorrer de forma sistemática a busca de recursos por meio de editais para o fomento e desenvolvimento desta outra economia. O processo de institucionalização da economia solidária teve início por meio de leis que promoveram o embasamento jurídico e legitimaram as ações propostas. A trajetória da economia solidária no município está intimamente ligada aos catadores de materiais recicláveis e à constituição da COOPERVIVA. Buscou-se assim, por meio de ações, o reconhecimento e fortalecimento do trabalho do catador, destacando-se o Projeto “Cooperação e desenvolvimento sustentável: a valorização do trabalho dos catadores e catadoras do município de Rio Claro – SP”, que visou à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social e produtiva dessa população. (Britschgy, 2018, p.12).

Este é o princípio basilar que caracteriza o perfil das instituições de catadores – economia solidária, portanto se houver afastamento desse perfil há risco de não serem reconhecidas como instituições de catadores.

Algumas associações são formadas com o intuito de se enquadrarem falsamente em instituições de catadores, mas na verdade trata-se de empresas disfarçadas de associações, que contratam trabalhadores que em grande parte nunca foram catadores, e, com isso, não vivenciam a verdadeira moldura da economia solidária. São instituições que não dialogam com o propósito socioambiental da política de resíduos, valendo-se de uma condição que não perfazem, procurando obtenção injusta de vantagens previstas para catadores, como a realização de contrato de execução de coleta seletiva. Isso não é correto. Associações de catadores são formadas por catadores, pessoas de baixa renda, excluídas, e assim reconhecidas,

que retiram da árdua tarefa da cata seu autossustento. Essas pessoas poderão empreender e até com sucesso, formando instituições que poderão obter expressivos benefícios, desde que fundadas e mantidas sob as bases de economia solidária, sem dela se afastarem.

Esse princípio – economia solidária - garante a democracia e a participação na gestão, bem como a justiça sobre a obtenção dos benefícios que são auferidos e divididos num ambiente de igualdade e respeito, em prol de todos.

2 A ECONOMIA CIRCULAR

O princípio da economia circular está interligado ao espírito da reciclagem, ao desenvolvimento sustentável e à preservação ambiental. Este princípio se baseia principalmente na consciência da finitude dos recursos naturais, o que vem refletir no respeito à natureza, no pensar quanto às consequências dos processos de produção e transformação.

A economia circular contraria o pensamento equivocado, egoísta e inconsequente da “produção a qualquer preço”, e se preocupa com o prejuízo ambiental decorrente das atividades, ou seja, pesa e avalia os impactos ambientais no campo da geração de resíduos. Esse pensamento em relação resíduos gerados implica na preocupação com a sua minimização, ao que, quando da geração, que o sejam em menor escala possível, admitindo-se o quanto mais possível a sua reutilização, reuso, reciclagem, etc.

Nesse contexto da economia circular, referindo-se ao trabalho dos catadores, importante lembrar que:

Estes grupos vêm atuando de modo informal ou organizados em formas de cooperativas e associações, e até mesmo antes das definições de políticas públicas para a gestão de resíduos sólidos no país, estes grupos vêm realizando um trabalho de grande importância ambiental, colaborando significativamente para o retorno de diversos tipos de materiais para o ciclo produtivo, gerando economia de energia e de matéria prima, evitando assim que estes materiais sejam destinados a aterros. (Bastos; Araújo, 2015, p. 4).

Como visto, a economia circular está ligada a processos de reabsorção no ciclo de vida do produto, previsto na política de resíduos, sendo que os resíduos gerados devem retornar à origem, favorecendo a cadeia produtiva e os processos de seu próprio reaproveitamento, evitando que permaneçam na natureza causando impactos e dissabores. Nesse sentido, é preciso considerar que:

Partindo do pressuposto da necessidade de mudanças de paradigma a fim de que as organizações em geral, e as do terceiro setor mais especificamente, argumenta-se que, recentemente a economia circular tem caminhado rumo a uma transformação em prática social, não obstante, os esforços ainda não são suficientes para que se alcancem os objetivos desejados. (Barros, 2022, p.33).

Em contrapartida à economia linear tradicional (que é uma economia mais associada à exploração sem maior comprometimento com os recursos naturais, qual seja, de maneira até desvinculada da preocupação com a preservação, gerando, não raro, a exaustão destes recursos), Barros (2022) argumenta, traçando a relação entre o tratamento de resíduos e a economia circular:

O tratamento de resíduos sólidos e a economia circular possuem diversas similaridades conceituais e práticas, a exemplo a busca pelo desenvolvimento sustentável e o incentivo ao consumo sustentável. Obviamente a economia circular vai além, na medida em que essa engloba aspectos como a ecologia industrial, inovações no modelo de negócio e a substituição de bens por serviços, entretanto, a relação entre essas duas práticas reside no fato de que o tratamento de resíduos sólidos representa uma parte importante e significativa desse caminhar em direção à implementação de práticas de economia circular. (Barros, 2022, p.14).

Estudos de Navarro e outros, associando a economia circular ao desenvolvimento sustentável, indicam que:

A estruturação de um novo paradigma de desenvolvimento sustentável é urgente e necessária. Pode-se dizer que o conceito de sustentabilidade estratégica está relacionado com ações que são ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas, e, portanto, alinhadas com os princípios de uma economia mais circular. (Navarro *et al.*, 2021).

Já em sede de dissertação de mestrado em ciências jurídicas, tem-se um elucidativo trabalho de Engelke, trazendo o conceito da economia circular como inserida no bojo da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Economia circular: modelo econômico baseado na ideia de extrair recursos naturais, transformar em bens utilizáveis pela sociedade, consumir, gerar resíduos sólidos, transformar estes em matéria prima secundária e transformá-los em novos bens utilizáveis pela sociedade num ciclo permanente de reciclagem com descarte menor de resíduos. Não tem regulamentação formal no Brasil, mas seu conceito está inserido dentro da Política Nacional de Resíduos Sólidos. (Engelke, 2020, p.8).

O tema é foco de estudos também na área das engenharias, relacionando um estudo na área de produção, fornecendo importantes significados na compreensão da economia circular:

A forma tradicional linear de produção, baseada em extrair, transformar e descartar está atingindo seus limites. A economia circular é apresentada como um modelo econômico para promover a transformação dos modos e práticas produtivas, com reaproveitamento de recursos e descarte nulo. Tendo em vista o desafio de migrar para um modelo sustentável e ao mesmo tempo economicamente viável, se faz necessário entender o que é a economia circular e de que forma a engenharia de produção pode contribuir para sua implementação. (Fabris, 2020, p. 240).

Para Engelke, ressaltando o declínio da economia linear, que se caracteriza descompromissada com a questão ambiental, pontua que:

Assim, com a demonstração que o atual modelo econômico baseado na economia linear está em declínio, em face da incapacidade natural de manutenção eterna dos recursos naturais, surge espaço para uma nova economia com bases diversas do modelo tradicional de extração dos recursos, sua transformação, consumo e descarte. Surge espaço para a chamada economia circular. (...) A economia circular deriva de um conceito econômico que faz parte do desenvolvimento sustentável visando a sustentabilidade ambiental. O modelo circular assume que os produtos e serviços têm origem em fatores da natureza e que, no final da vida útil para a sociedade, retomam à natureza através de resíduos ou através de outras formas com menor impacto ambiental. Conforme concebida, esta economia consiste num ciclo de desenvolvimento contínuo que preserva e aprimora o capital natural, otimiza a produção de recursos e minimiza os riscos sistêmicos, administrando estoques finitos de recursos com uso de fluxos renováveis. (Engelke, 2020, p. 48-49).

Por fim, a autora, conseguindo traçar uma clara e didática lição em que se estabelece a relação entre a economia circular e a gestão de resíduos, aponta:

Altera-se a noção de resíduos, afastando-a da ideia de 'lixo', de algo não servível, para aproximar-se da ideia de insumo para novos produtos e sua reutilização pela sociedade. Nasce a ideia de rejeito, que seria a pequena parte dos resíduos gerados e sem novas formas conhecidas – atualmente, de nova utilização e somente estes iriam para os aterros (...) assim, a economia circular traz uma alteração de paradigma quanto à geração de resíduos para descarte, reduzindo sua quantidade e majorando a vida útil dos insumos retirados da natureza. (Engelke, 2020, p. 50-51).

Desse modo, a autora avalia que, embora não havendo adoção expressa da economia circular na legislação brasileira, a Política Nacional de Resíduos Sólidos acabou por incorporá-la, englobando-a pela redação do artigo 36, III, pois:

Esta lei, ainda que não nomeie de economia circular, prevê a “articulação com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos”, conforme seu artigo 36, III. A ideia de retorno dos resíduos ao ciclo produtivo, com sua reutilização e reciclagem é inerente ao conceito de economia circular, motivo pelo qual se pode dizer que a legislação brasileira adota seu conceito, ainda que não de forma expressa. (Engelke, 2020, p. 52).

Assim Silva Neto e Luz, também discutindo sobre a economia circular, vislumbram esta como inserida nos conteúdos dogmáticos da política de resíduos, colocando a logística reversa como mais ou menos uma espécie de sua modalidade, no contexto da reciclagem.

Anunciam:

Como resposta a este esgotamento, foi idealizada a proposta de economia circular de logística reversa, na qual, no lugar do descarte, insere-se o reaproveitamento, de modo que os resíduos produzidos pós-consumo retornem ao setor empresarial para serem utilizados como matéria-prima e insumo em um novo ciclo produtivo. (Silva Neto; Luz, 2021, p.1-2).

Nesta trilha, concebe-se a economia circular como outro valioso princípio norteador das atividades das instituições de catadores, dentro do panorama de sintonia profunda com os princípios da política de resíduos.

Com base nas orientações da economia circular, soluções são pensadas quanto ao melhor destino a ser dado à vasta gama de resíduos em ações que, invocando criatividade, utilidade e inovação, farão com que os resíduos retornem aos seus ciclos produtivos sem serem descartados no meio ambiente, evitando que permaneçam causando degradações indefinidamente.

3 ORGANIZAÇÃO AUTOGESTIONÁRIA

Quanto às organizações autogestionárias, estas surgem associadas às iniciativas de pessoas excluídas do mercado de trabalho e sem opções que lhes promovam o autossustento. Como o próprio nome já induz, esses empreendimentos são geridos pelos seus próprios associados, sem a necessidade de uma gestão hierárquica.

Como anotam os pesquisadores:

Os trabalhadores fora do mercado de trabalho têm buscado trabalho por meio de empreendimentos autogestionários, que podem ser alternativas para a geração de renda para tais trabalhadores. Dois tipos de empreendimentos que estão possibilitando

o enfrentamento destes problemas são o associativismo e o cooperativismo de trabalhadores. (Martins; Rossi, 2023, p.4-5).

Na autogestão:

Existem muitos pontos positivos a serem extraídos destes empreendimentos autogestionários. Um ponto que deve ser ressaltado é que essas organizações econômicas populares têm muito forte os princípios da solidariedade e cooperação, em que o todo busca melhorias para o grupo e para cada indivíduo. A autogestão auxilia que o grupo tenha maior unidade e que todas as questões relativas ao empreendimento sejam decididas em grupo. E nesta busca por melhorias nasce o verdadeiro exercício da cidadania, que pode ser vista como a busca pelo bem comum da sociedade. (Martins; Rossi, 2023, p.6).

E, associando as posturas na autogestão como expressão da cidadania, os autores acima ressaltam:

E estes trabalhadores que estão tomando as rédeas de suas vidas, buscando novas formas de geração de renda, estão tendo a oportunidade de ser esse novo cidadão, que reivindica seus direitos, que procura conhecê-los, que não se satisfaz com o sistema atual, e que está provocando mudanças. (MARTINS; ROSSI, 2023, p.6).

Os empreendimentos autogestionários, em se tratando de instituições de catadores, até podem admitir a figura do apoiador. No entanto, este deve ter uma permanência temporária na atividade. O que pode ser benéfico nessa participação do apoiador é:

O apoiador deve perceber a necessidade de treinamentos na área de capacitação técnica, de organização autogestionária e de economia solidária. Porém, ele exerce influência positiva quando reconhece seus limites de atuação. O acompanhamento por parte do apoiador deve ser por tempo determinado, pois seu objetivo não é o de administrar o empreendimento, mas permitir que os próprios catadores possam gerenciá-lo com autonomia, tornando-o viável economicamente e fortalecendo o clima organizacional interno com regras democráticas de convivência e trabalho. Empreendimentos autogestionários estão fortalecendo em cada indivíduo a busca pelo conhecimento de seus direitos, o entendimento de que tanto o indivíduo como o grupo podem reivindicar seus direitos e garantir sua aplicabilidade, que têm deveres e que estes devem ser cumpridos, porque conhecedores dos direitos, e também dos deveres, e acima de tudo a busca pelo bem comum da sociedade. E aprende-se que mais forte do que um indivíduo apenas, o grupo reúne valores, crenças, pelas quais as pessoas lutam, pelos quais elas costumam mobilizar-se e por meio do qual frequentemente conseguem modificar uma situação pré-estabelecida. (Martins; Rossi, 2023, p.11).

Desse modo, Martins e Rossi (2023) consideram a viabilidade da opção da autogestão, que delinea o papel de cada catador integrado como corresponsável na condução da atividade, incentivando a adoção deste tipo de empreendimento. Observa-se ainda:

Deve-se perceber que a carência inicial de recursos e de informações não reflete necessariamente incapacidade de autonomia. O apoiador deve ter sensibilidade para atuar como coadjuvante e não substituir atividades e decisões que não devem ser delegadas a outros que não os trabalhadores envolvidos. Somente dessa forma será possível gerar uma autonomia e desenvolver a cidadania, retirando os catadores definitivamente da exclusão social e econômica que estavam inseridos. (Martins; Rossi, 2023, p.14).

Nesta conclusão, afasta-se terminantemente a concepção do estigma enraizado de que catadores não teriam capacidade na autogestão de suas instituições, desmontando o preconceito que associa a falta de recursos econômicos e acesso à informação como obstáculos insanáveis e fato impeditivo ao exercício da cidadania.

Supridas referidas carências, com os caminhos e opções disponíveis (como a participação temporária de apoiadores, por exemplo), o caminho da organização institucional autogestionária é de alternativa viável às instituições de catadores, para o sucesso desses empreendimentos. Além disso, este quesito é fundamental, como elemento essencial na formação e manutenção de instituições formadas exclusivamente por catadores, com especial destaque nos atos de produção, administração e negociação.

4 EMPREENDEDORISMO SOCIAL SOLIDÁRIO

Sobre o empreendedorismo social, é necessário considerar que:

O empreendedorismo social pode ser concebido como uma iniciativa que visa impactar positivamente um determinado grupo ou a sociedade em seus mais diversos aspectos, como o econômico, o social e o ambiental. (...) Nessa perspectiva, o empreendedorismo social busca amenizar os inúmeros problemas sociais não contemplados pela lógica tradicional de mercado e, em decorrência, suprir, mesmo que minimamente, a incapacidade do sistema capitalista contemporâneo de absorver o excedente da mão-de obra. (Bazanini; Barroso, 2021, p. 2).

Bazanini e Barroso (2021) também fornecem dados sobre a origem do empreendedorismo social, assim delineando os seus traços históricos:

Dentre as perspectivas referente às principais linhas teóricas sobre empreendimento social, Comini, Barki & Aguiar (2012) destaca três abordagens. A primeira perspectiva, corresponde a matriz europeia, originando-se da tradição da economia social (associações e cooperativas) que ressalta o papel das organizações da sociedade civil com funções públicas. A segunda, a perspectiva norte-americana, concebe os negócios sociais primordialmente como organizações privadas em que a lógica de

mercado se torna determinante para a resolução de problemas sociais. A terceira, perspectiva presente nos países em desenvolvimento, enfatiza, sobretudo, as iniciativas de mercado voltadas para a redução da pobreza, com o intuito de propiciar condições de sobrevivência aos indivíduos marginalizados ou excluídos. (Bazanini; Barroso, 2021, p. 3).

Noções sobre o sentido do empreendedorismo social são extraídas também do seguinte estudo:

O empreendedorismo social cria negócios sustentáveis e de valor para a sociedade. Baseadas em um modelo independente de doações e auxílio por parte do Estado, diferentes organizações provocam impactos expressivos, seja em nível local ou global. Empreendedorismo social é um conceito que possibilita a construção de negócios cujo **maior impacto são melhorias na sociedade**. Ou seja, essas empresas existem, principalmente, para promover soluções que geram mudanças na realidade de pessoas e/ou comunidades vulneráveis. (Fia, 2020).

O empreendedorismo social de caráter solidário, intimamente ligado ao conceito de economia solidária, ou visto até mesmo com o seu gênero, é que vai configurar, nas linhas da política de resíduos, os empreendimentos sociais solidários (ESS), formados e geridos por catadores, no desenho das instituições de catadores – associações e cooperativas. Complementando:

O empreendedorismo social não depende somente de doações para sobreviver. Parte ou o total de suas receitas vêm de produtos e serviços, assim como em qualquer outra empresa. No entanto, esse modelo não tem o lucro como objetivo central, e, sim, o valor agregado a uma sociedade. Enquanto o empreendedor “comum” cria um negócio para obter lucro, atendendo uma demanda do mercado, o empreendedor social toma uma iniciativa para resolver um problema, atender uma necessidade social, normalmente percebida em sua localidade, na comunidade onde ele vive e ou trabalha. Com o passar do tempo, tal iniciativa pode vir a se tornar um negócio, que não exclui a obtenção de lucro, mas isto é mais uma decorrência do que uma primeira intenção. (Fia, 2020).

Diferentes áreas afetas aos resíduos e a sua relação com catadores nas transformações socioambientais têm se dedicado ao tema, no que se destacam estudos do 10º Fórum Internacional de Resíduos, que aconteceu em João Pessoa, Paraíba, de 12 a 14 de junho de 2019, na área de gestão e engenharia ambiental, ao que os estudiosos elucidaram:

O desenvolvimento regional sustentável representa uma forma de alcançar o crescimento econômico com o aumento da igualdade social e preocupação ambiental. O empreendedorismo social procura, além de produzir bens e serviços para a comunidade regional, contribuir com a busca de soluções para problemas sociais e de inclusão. (...) Destacam-se algumas características que abrangem de forma geral o conceito e a prática do empreendedorismo social segundo Melo Neto e Froes (2002),

sendo elas: (i) coletividade e integração; (ii) produzir bens e serviços para a comunidade, local e global; (iii) Buscar soluções para problemas sociais e para as necessidades comunitárias; (iv) Medidas de desempenho baseando-se no impacto e transformação social; e (v) Visa resgatar pessoas de situações de risco social e promove-las, além de gerar capital social, inclusão e autonomia social. (Silva; Zarelli; Stangherlin, 2020, p.144).

Percebendo a vastidão do tema, os autores tiveram a preocupação e o cuidado de anotarem, ainda, a necessidade da continuidade de estudos, em suas respectivas esferas, relacionando-os com o empreendedorismo social:

Ainda há muito a se estudar sobre esses indicadores para melhoria do empreendedorismo social. Esta organização social está em um patamar pouco visto pela sociedade, mas que possui grande relevância social e contribui para o desenvolvimento regional sustentável. Trabalhos como estes transparecem a importância da valorização do empreendedorismo social a fim de atingir uma transformação social de grande impacto. (Silva; Zarelli; Stangherlin, 2020, p. 158).

Nesse contexto, o empreendedorismo social, traçando o perfil dos empreendimentos sociais solidários (ESS) é mais uma marca evidente e configuradora do panorama institucional típico de catadores, coadunando com todos os propósitos e anseios desta comunidade, enquanto integrada, naquilo que evidentemente buscam e almejam. Sustenta-se a ideia de promoção de transformações profundas, que possam impactar efetivamente a vida de indivíduos e/ou comunidades, oferecendo suporte e renda, agregando valor social ao empreendimento, viabilizando impactos socioambientais positivos, surgindo para atender demandas de populações vulnerabilizadas e contribuindo com a melhor gestão dos resíduos, incluindo nesta efetivamente o catador, enquanto importante destinatário e também ator da política de resíduos sólidos.

Perpassando por esses conceitos - economia solidária, economia circular, empreendimento autogestionário e empreendedorismo social, que, em se somando equivalem, em conjunto, a esboços viáveis para implantação de modelos alternativos de administração e que se estabelecem e se sustentam sobre valores diversos dos comumente verificados na gestão empresarial tradicional. Tem-se, com isso, uma administração a abarcar fundamentos que contribuem com a reflexão sobre o paradigma ideal de instituições de catadores, em uma visão socioambiental de empresa solidária e que promove o desenvolvimento humano, social e sustentável, bem como o protagonismo do catador na gestão socioambiental dos resíduos sólidos.

CONCLUSÃO

Do conjunto engendrado e integrado de dispositivos constitucionais que expressam os propósitos de promoção do bem comum, atentando-se às necessidades da coletividade e à busca do atingimento da melhor qualidade de vida a todos, sem prejuízo do que mais se encontra em todo o sistema jurídico, em termos de direitos sociais, é de se ter o olhar do Estado voltado para as instituições de catadores, favorecendo-as e auxiliando em sua estruturação, trabalho e também reerguimentos, quando estes últimos se mostrarem necessários.

Nesta parceria, qual seja, do Estado constitucional e catadores, é evidente que há dificuldades a serem transpostas com a ajuda do aparato público, como a oferta de estruturação às instituições de catadores, que há de se fazer com o auxílio do Estado, nas pessoas de direito público estadual e também federal, não somente na esfera da gestão municipal. Resultando disso é que tais parcerias devem ser facilitadas, firmadas e mantidas, com o supedâneo oferecido pelo próprio Estado, mantendo-se as instituições de catadores como opção de trabalho para excluídos, devolvendo-lhes a dignidade e a possibilidade de proverem o seu autossustento. Essa é uma atribuição do poder público e da Administração, na busca de concretização dos ditames constitucionais

Graças a saberes tradicionais específicos que configuram a coletividade de catadores, a peculiar *expertise*, é de se ter em primeira mão, como prioridade, que o trabalho de gestão dos resíduos urbanos produzidos nos municípios seja desempenhado principalmente por catadores.

Empenha-se na construção da visão que reconhece o protagonismo do catador como esfera de contribuição, na condição de parceiro do Estado nesta atividade que lhe é inerente, enquanto agente capacitado para atuação na esfera. Ainda, em concretização à política pública de inclusão respectiva, prevista na política de resíduos e, nessa linha, figurando como agente na própria transformação social da categoria.

Catadores de materiais recicláveis podem ser aproveitados pelo Estado através de contratação por meio de instituições formadas por estes trabalhadores para a realização da coleta seletiva municipal, visto que detêm plenas condições de ajudarem a sociedade e o Estado na construção do ambiente saudável e equilibrado (propósito constitucional esculpido no artigo 225 da Carta Maior), contribuindo efetivamente com a busca de reversão dos quadros da grande

geração de resíduos sólidos e seus descartes que ainda são feitos, em alta medida, de forma indevida.

O reconhecimento do trabalho do catador e sua *expertise* a ser oferecida, qual seja, os benefícios que este trabalho representa ao Estado, ainda não têm sido melhor percebidos e explorados. De toda forma, a positivação de direitos na política de resíduos, já é, sem dúvida, uma grande conquista, um início de caminho aberto, restando dar efetividade a este reconhecimento, com propostas e políticas que retratem esse reconhecimento.

Também é fundamental insistir no ponto de que o Estado deve proceder às devidas pactuações com os catadores, como a contratação das instituições formadas realmente por catadores, para os serviços de gestão de resíduos urbanos, especialmente na realização da coleta seletiva, dando luz, com isso, à coleta inclusiva e socioproductiva. Essa oportunidade é que abre a possibilidade para que o poder público veja, por si mesmo, as grandes vantagens oferecidas pelo trabalho dos catadores.

Pelos apontamentos tecidos neste estudo, é de se ver que muito ainda há que se trabalhar para o reconhecimento do catador e seu protagonismo na gestão de resíduos, que precisa ser não somente ambiental, mas principalmente socioambiental. Neste sentido, oportunidades devem ser abertas, com a sensibilização dos governos municipais para que queiram executar a política de resíduos. A palavra de ordem, nesse campo, é desejo. Se os gestores municipais não desejarem ver a política realizando-se na esfera do município, qual seja, com a inclusão efetiva do catador na gestão de resíduos urbanos, difícil será pensar em qualquer realização, pelo menos da esfera extrajudicial.

No campo social, o protagonismo do catador representa contributos com as soluções para os megaproblemas ligados à pobreza e à pobreza extrema, às desigualdades e à falta de melhor distribuição de renda e trabalho, enquanto que no campo ambiental, vistos como a verdadeira realização da política, contribuem com a recuperação e proteção ambiental, atuando em todas as fases da gestão integrada de resíduos.

As contratações do poder público com as instituições de catadores parecem se afigurar como o desenho mais propício para planos, metas, planejamentos e execuções de ações, embora seja importante não deixar de lado o catador avulso, ainda não organizado, que também precisa ser destinatário de políticas públicas de inclusão.

REFERÊNCIAS

BARROS, Maria Luiza Dourado de. **Economia Circular: Práticas em cooperativas e associações de catadores para reciclagem de resíduos sólidos na cidade do Recife – Pernambuco.** 2022. Disponível em: <https://repositorio.ifpe.edu.br/xmlui/handle/123456789/775>. Acesso em: 24 fev. 2023

BASTOS, Hugo Manuel; ARAÚJOR, Geraldino Carneiro de. Cidadania, empreendedorismo social e economia solidária no contexto dos catadores cooperados de materiais recicláveis. **Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe)**, v. 13 n.4, p.1-17, out./dez. 2015. Disponível em: <https://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/article/view/3194/2787>. Acesso em: 26 fev. 2023.

BAZANINI, Roberto; BARROSO, José Ricardo Gonzalez. Empreendedorismo social e desenvolvimento sustentável: construção de alternativas educacionais junto às cooperativas de reciclagem de resíduos sólidos. **Cadernos de Gestão e Empreendedorismo**. CGE, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 1-13, mai./set. 2021. Disponível em: <http://wecache.googleusercontent.com/search?q=cache:5V-IPcIleO0J:https://periodicos.uff.br/cge/article/download/51415/30051/178491&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 26 fev. 2023.

BRASIL. Ministério do meio ambiente e mudança do clima. **Lixão zero**. Disponível em <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/agendaambientalurbana/lixao-zero>, p. 41. Acesso em: 16 jan. 2023.

BRITSCHGY, Leticia Fernanda Colangelo. **Economia Solidária e Catadores (As) De Materiais Recicláveis: Análise das ações e políticas públicas em Rio Claro- Sp no período de 2009 a 2018.** 2018. 180p. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, 2018. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/180285/britschgy_lfc_me_rcla.pdf?sequence=5&isAllowed=y. Acesso em: 24 fev. 2023.

CARDOSO, Alexandre. A cultura social da reciclagem, saberes e conexões – luta contra a exclusão social. In: WIRTH, Ioli Gewehr; FONTOURA, Julian Silveira Diogo de Ávila; PRESTES, Liliane Madruga (orgs.). **Diálogos Insurgentes durante a pandemia**. Vozes para uma educação (trans)formadora. Marília/SP: Lutas anticapital, 2021, p. 61-76. Disponível em: <https://www.mncr.org.br/biblioteca>. Acesso em: 24 jan. 2023.

CHRISTMANN, Ismael Fernando; KARNOPP, Erica; AREND, Silvio Cezar. Catadores e recicladores: inclusão ou exclusão? A cooperativa dos catadores e recicladores de Santa Cruz do Sul/RS – Brasil. **Revista de Desenvolvimento Econômico – RDE** - Ano XIX – V. 2 - N. 37 - Ago 2017 - Salvador, BA – p. 233–258. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/viewFile/4830/3237>. Acesso em: 21 mar. 2023.

ENGELKE, Rozi. **O trabalho em cooperativas de reciclagem no Brasil como forma de implementar a Economia Circular e alcançar a sustentabilidade social.** 2020. 130 p. Dissertação (Mestrado em Ciência jurídica) – Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí-SC, 2020. Disponível em: <https://www.univali.br/Lists/TrabalhosMestrado/Attachments/2741/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Rozi%20Engelke.pdf>. Acesso em: 24 fev.2023.

FABRIS, Míriam Machado *et al.* Economia Circular e Engenharia de Produção: Produção Científica e Redes de Colaboração. **Revista Prisma**, Rio de Janeiro, v.1, n.3, p. 240-258, 2020. P. 240. Disponível em: <https://ver.istaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/view/30/24>. Acesso em: 24 fev. 2023.

FIA, Business School. **Empreendedorismo Social**: o que é, características e estudos de caso. Em 24 de junho 2020, 20:30. Disponível em: <https://fia.com.br/blog/empreendedorismo-social/>. Acesso em: 26 fev. 2023.

MARTINS, Andrea Cristina; ROSSI, Daniel Francisco. Avaliação da inovação em empreendimentos autogestionários como alternativas de geração de renda para populações excluídas do mercado de trabalho. **Revista da Faculdade de Direito UFPR (Online)**. p.1-15, 2005. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/6982/4960>. Acesso em: 25 fev. 2023.

NAVARRO, André Castilho et al. Economia Circular: Um estudo bibliométrico. **Revista Visão**, Caçador, Santa Catarina, v. 10, n. 2, p. 17-23, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/visao/article/download/2754/1337/8894>. Acesso em 24 fev. 2023.

SILVA, Juvencio Borges; RICHTER, Mariana Leiu. O papel dos movimentos sociais em prol da economia solidária: possibilitadores de cidadania e inclusão social. **Universitas JUS**, v. 24, n. 3, p. 77-92, 2013. p. 78. Disponível em: silos.ufrj.br/silo/tips_resumo-abstract-juvencio-borges-silva-11-mariana-leiu-richter-2-palavras-chave-movimentos-sociais-economia-solidaria-cidadania.pdf. Acesso em: 23 fev. 2023.

SILVA, Pedro Prando da; ZARELLI Paula Regina; STANGHERLIN, Karine. Análise dos indicadores sociais de catadores (as) de materiais recicláveis como instrumento de apoio ao empreendedorismo social. **Revbea**, São Paulo, v. 15, n. 3:143-162, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/revbea/article/view/9627/7742>. Acesso em: 26 fev. 2023.

Submetido em 06.10.2023

Aceito em 14.10.2023